

NORMA COMPLEMENTAR Nº 001/2018

Dispõe sobre forma e prazos para recolhimento da Tarifa de Gerenciamento de Operação do SITRIP – Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Espírito Santo, instituída pela Resolução C.T.I nº 05/2018.

O Diretor Presidente da Companhia de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB-ES, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no Artigo 69 do Regulamento dos Transportes Coletivos de Passageiros na Aglomeração Urbana da Grande Vitória, homologado pelo Decreto nº 2751-N, de 10/01/89; com base no parágrafo único do artigo 11 da Lei Complementar nº 876, de 14/12/2017, e considerando o disposto no processo Ceturb-GV nº 381/18,

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar forma e prazos para recolhimento da Tarifa de Gerenciamento de Operação do SITRIP – Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Espírito Santo, instituída pela Resolução C.T.I Nº 05/2018.

Art. 2º Da receita bruta gerada pela cobrança de passagens em linhas/serviços do SITRIP, as empresas operadoras deverão recolher em favor da CETURB/ES valores correspondentes a 3% (três por cento), que deverão ser adicionados ao valor das passagens e exigíveis a partir de 15/03/2018.

Art. 3º O recolhimento dos valores a que se refere o artigo 2º desta Norma Complementar deverá se efetivar por meio de boleto bancário a ser solicitado à CETURB/ES pelo e-mail tesouraria@ceturb.es.gov.br.

§ 1º O prazo para recolhimento dos valores referenciados no *caput* deste artigo será até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao mês em que a receita foi gerada.

§ 2º O não recolhimento da Tarifa de Gerenciamento até a data de vencimento implicará a aplicação de multa pecuniária equivalente a 2% (dois por cento) do valor devido no mês, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Art. 4º Esta Norma Complementar entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória, 17 de abril de 2018

ALEX MARIANO
Diretor Presidente.